



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
Gabinete Civil da Governadoria
Superintendência de Legislação.

DECRETO Nº 2.622, DE 29 DE AGOSTO DE 1986.

Fixa os índices percentuais a serem aplicados para entrega da parcela do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias, por município, no exercício de 1987.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais,

DECRETA:

Art. 1º - Os índices percentuais que deverão ser aplicados no decorrer do exercício de 1987, para cálculo e entrega da parcela municipal do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias - ICM, fixados de conformidade com o disposto no § 9º do art. 23 da Constituição Federal, resultante da Emenda Constitucional nº 17, de 2 de dezembro de 1980, em consonância com o Decreto-Lei federal nº 1.216, de 9 de maio de 1972m são as seguintes:

Nº DE ORDEM	MUNICÍPIO	CÓDIGO	ÍNDICE
001	ABADIÂNIA	18900-1	0,59
002	ACREÚNA	32100-7	1,319
003	ÁGUA LIMPA	33700-7	0,093
004	ALEXÂNIA	19000-7	0,071
005	ALMAS	09100-1	0,011
006	ALOÂNDIA	39100-5	0,068
007	ALTO PARAISO DE GOIÁS	14000-2	0,064
008	ALVORADA	05900-7	0,255
009	ALVORADA DO NORTE	15300-7	0,107
010	AMERICANO DO BRASIL	23300-7	0,041
011	AMORINÓPOLIS	23400-7	0,102
012	ANANÁS	00100-2	0,140
013	ANÁPOLIS	23500-3	5,140
014	ANHANGUERA	36300-1	0,018
015	ANICUNS	23600-7	0,381
016	APARECIDA DE GOIÂNIA	33800-7	0,486
017	APORE	32200-3	0,756
018	ARAÇU	23700-6	0,103
019	ARAGARÇAS	20900-2	0,050
020	ARAGOIÂNIA	33900-3	0,066
021	ARAGUACEMA	02700-1	0,128
022	ARAGUAÇU	11500-8	2,264
023	ARAGUAÍNA	00200-9	1,648
024	ARAGUAPAZ	16700-8	0,263
025	ARAGUATINS	00300-5	0,102
026	ARAPOEMA	02800-8	0,519
027	ARENÓPOLIS	21000-7	0,163
028	ARRAIS	09200-5	0,128
029	ARUANÁ	16500-4	0,342
030	AUGUSTINÓPOLIS	00400-1	0,049
031	AURILÂNDIA	23800-2	0,203
032	AURORA DO NORTE	09300-4	0,029
033	AVELINÓPOLIS	23900-9	0,091
034	AXIXÁ DE GOIÁS	00500-8	0,050
035	BABAÇULÂNDIA	00600-4	0,032
036	BALIZA	21100-7	0,024
037	BARRO ALTO	24000-7	0,490

038	BELA VISTA DE GOIÁS	34000-7	0,283
039	BOM JARDIM DE GOIÁS	21200-3	0,113
040	BOM JESUS DE GOIÁS	39200-1	0,983
041	BRAZABRANTES	24100-3	0,042
042	BREJINHO DE NAZARÉ	06000-9	0,102
043	BRITÂNIA	16900-7	0,094
044	BURITI ALEGRE	39300-8	0,227
045	CABECEIRAS	19100-6	0,098
046	CACHOEIRA DE ALTA	39400-4	0,449
047	CACHOEIRA DE GOIÁS	24200-7	0,039
048	CACHOEIRA DOURADA	39500-4	0,244
049	CAÇU	39600-7	0,591
050	CAIAPÔNIA	21300-7	0,545
051	CALDAS NOVAS	34100-8	0,204
052	CAMPESTRE DE GOIÁS	24300-6	0,075
053	CAMPINAÇU	11600-4	0,080
054	CAMPINORTE	11700-7	0,080
055	CAMPO ALEGRE DE GOIÁS	36400-8	0,131
056	CAMPOS BELOS	09400-7	0,106
057	CARMO DO RIO VERDE	24400-2	0,268
058	CATALÃO	36500-4	0,524
059	CATURAI	24500-9	0,104
060	CAVALCANTE	14100-9	0,038
061	CERES	24600-5	0,289
062	COLINAS DE GOIÁS	02900-4	0,248
063	COLMÉIA	03300-1	0,270
064	CONCEIÇÃO DO NORTE	09500-7	0,018
065	CÓRREGO DO OURO	24700-1	0,121
066	CORUMBÁ DE GOIÁS	19200-2	0,552
067	CORUMBAIBA	36600-7	0,250
068	COUTO MAGALHÃES	03000-2	0,029
069	CRISTALÂNDIA	06100-5	0,180
070	CRISTALINA	19300-9	0,441
071	CRISTIANÓPOLIS	34200-4	0,027
072	CRIXÁS	11800-7	0,143
073	CROMÍNIA	34300-7	0,053
074	CUMARI	36700-7	0,109
075	DAMINÓPOLIS	15400-3	0,037
076	DAMOLÂNDIA	24800-8	0,062
077	DAVINÓPOLIS	36800-3	0,026
078	DIANÓPOLIS	09600-3	0,050
079	DIORAMA	21400-6	0,106
080	DOIS IRMÃO DE GOIÁS	03100-9	0,032
081	DOVERLÂNDIA	21500-2	0,170
082	DUERÉ	06200-1	0,204
083	EDÉIA	34400-7	0,962
084	ESTRELA DO NORTE	11900-3	0,161
085	FÁTIMA	06300-8	0,021
086	FAZENDA NOVA	24900-4	0,159
087	FIGUEIRÓPOLIS	06400-4	0,258
088	FILADÉLFIA	00700-7	0,058
089	FIRMINÓPOLIS	25000-2	0,191
090	FLORES DE GOIÁS	15500-7	0,142
091	FORMOSA	19400-5	0,803
092	FORMOSO	12000-1	0,206
093	FORMOSO DO ARAGUAIA	06500-7	0,877
094	GALHEIROS	15600-6	0,037
095	GOIANÁPOLIS	25100-9	0,073
096	GOIANDIRA	36900-7	0,081

097	GOIÂNESIA	25200-5	0,626
098	GOIÂNIA	25300-1	22,116
099	GOIANIRA	25400-8	0,107
100	GOIÁS	17000-9	0,582
101	GOIATINS	04100-4	0,010
102	GOIATUBA	39700-3	1,658
103	GUAPÓ	34500-3	0,139
104	GUARAI	06600-7	0,126
105	GUARANI DE GOIÁS	15700-2	0,035
106	GURUPI	06700-3	0,868
107	HEITORAI	25500-4	0,060
108	HIDROLÂNDIA	34600-7	0,128
109	HIDROLINA	25600-7	0,076
110	IASSIARA	15800-9	0,192
111	INDIARA	32300-7	0,249
112	INHUMAS	25700-7	0,606
113	IPAMERI	37000-8	0,422
114	IPORÁ	25800-3	0,284
115	ISRAELÂNDIA	25900-7	0,085
116	ITABERAÍ	26000-8	0,662
117	ITACAJÁ	04200-7	0,031
118	ITAGUARU	26100-4	0,132
119	ITAGUATINS	00800-7	0,029
120	ITAJÁ	39800-7	0,491
121	ITAPACI	26200-7	0,307
122	ITAPIRAPUÁ	17100-5	0,414
123	ITAPORÃ DE GOIÁS	03200-5	0,039
124	ITAPURANGA	26300-7	0,431
125	ITARUMÃ	39900-5	0,485
126	ITAUÇU	26400-3	0,193
127	ITUMBIARA	40000-4	3,159
128	IVOLÂNDIA	26500-7	0,098
129	JANDAIA	32400-6	0,364
130	JARAGUÁ	26600-6	0,558
131	JATAÍ	32500-2	2,196
132	JAUPACI	36700-2	0,056
133	JOVIÂNIA	40100-7	0,288
134	JUSSARA	17200-1	0,676
135	LEOPOLDO DE BULHÕES	37100-4	0,082
136	LIZARDA	04300-7	0,001
137	LUZIÂNIA	19500-1	0,704
138	MAIRIPOTABA	34700-6	0,062
139	MAMBAÍ	15900-5	0,028
140	MARA ROSA	12100-8	0,297
141	MARZAGÃO	34800-2	0,034
142	MAURILÂNDIA	40200-7	0,423
143	MINAÇU	12200-4	0,099
144	MINEIROS	21600-9	1,238
145	MIRACEMA DO NORTE	06800-7	0,260
146	MIRANORTE	06900-6	0,071
147	MOIPORÁ	26800-9	0,095
148	MONTE ALEGRE DE GOIÁS	09700-7	0,057
149	MONTE DO CARMO	07000-4	0,059
150	MONTES CLAROS DE GOIÁS	21700-5	0,362
151	MORRINHOS	40300-3	0,706
152	MOSSÂMEDES	26900-5	0,185
153	MOZARLÂNDIA	17300-8	0,293
154	MUNDO NOVO DE GOIÁS	12300-7	0,471

155	MUTUNÓPOLIS	12400-7	0,105
156	NATIVIDADE	09800-6	0,037
157	NAZARÉ	00900-3	0,022
158	NAZÁRIO	27000-3	0,141
159	NERÓPOLIS	27100-7	0,169
160	NIQUELÂNDIA	14200-5	0,182
161	NOVA AMÉRICA	27200-6	0,047
162	NOVA AURORA	37200-7	0,071
163	NOVA CRIXÁS	12500-3	0,986
164	NOVA GLÓRIA	27300-2	0,137
165	NOVA OLINDA	01001-1	0,034
166	NOVA ROMA	14300-1	0,036
167	NOVA VENEZA	27400-9	0,048
168	NOVO ACORDO	04400-3	0,015
169	NOVO BRASIL	27500-5	0,093
170	ORIZONA	27300-7	0,156
171	OURO VERDE DE GOIÁS	27600-1	0,047
172	OUVIDOR	37400-3	0,809
173	PADRE BERNADO	19600-8	0,260
174	PALMEIRAS DE GOIÁS	34900-9	0,206
175	PALMEIRÓPOLIS	09900-2	0,166
176	PALMELO	37500-7	0,005
177	PALMINÓPOLIS	32600-9	0,113
178	PANAMÁ	40400-7	0,111
179	PARAISO DO NORTE DE GOIÁS	07100-7	0,296
180	PARANÁ	10000-7	0,041
181	PARANAIGUARA	40500-6	0,368
182	PARAÚNA	32700-5	0,772
183	PEDRO AFONSO	04500-7	0,029
184	PEIXE	07200-7	0,208
185	PETROLINA DE GOIÁS	27700-8	0,187
186	PILAR DE GOIÁS	12600-7	0,076
187	PINDORAMA DE GOIÁS	10100-7	0,011
188	PIRACANJUBA	35000-7	0,521
189	PIRANHAS	21800-1	0,277
190	PIRENÓPOLIS	19700-4	0,381
191	PIRES DO RIO	37600-6	0,252
192	PIUM	07300-3	0,066
193	PLANALTINA	19800-7	0,170
194	PONTALINA	35100-3	0,414
195	PONTE ALTA DO BOM JESUS	10200-3	0,011
196	PONTE ALTA DO NORTE	04600-6	0,017
197	PORANGATU	12700-6	0,036
198	PORTELÂNDIA	21900-8	0,124
199	PORTO NACIONAL	07400-7	0,254
200	POSSE	16000-3	0,133
201	PRESIDENTE KENNEDY	07500-6	0,045
202	QUIRINÓPOLIS	40600-2	0,938
203	RIALMA	27800-4	0,254
204	RIANÁPOLIS	27900-7	0,113
205	RIO SONO	04700-2	0,006
206	RIO VERDE	32800-1	4,664
207	RUBIATABA	28000-9	0,263
208	SANCLERLÂNDIA	28100-5	0,172
209	SANTA BÁRBARA DE GOIÁS	28200-1	0,051
210	SANTA CRUZ DE GOIÁS	35200-7	0,095
211	SANTA HELENA DE GOIÁS	40700-9	0,673
212	SANTA ISABEL	28300-8	0,143
213	SANTA RITA DO ARAGUAIA	22000-6	0,091

214	SANTA ROSA DE GOIÁS	28400-4	0,113
215	SANTA TEREZA DE GOIÁS	12800-2	0,094
216	SANTA TEREZINHA DE GOIÁS	12900-9	0,118
217	SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO	19900-7	0,070
218	SÃO DOMINGOS	16100-7	0,140
219	SÃO FRANCISCO DE GOIÁS	28500-7	0,082
220	SÃO JOÃO D"ALIANÇA	14400-8	0,066
221	SÃO LUIZ DE MONTES BELOS	28600-7	0,818
222	SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	13000-7	0,825
223	SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS	01100-8	0,038
224	SÃO SIMÃO	40800-5	0,200
225	SERRANÓPOLIS	32900-8	0,342
226	SILVÂNIA	37700-2	0,204
227	SILVANÓPOLIS	07600-2	0,022
228	SÍTIO D"ABADIA	16200-6	0,032
229	SÍTIO NOVO DE GOIÁS	01200-4	0,033
230	TAGUATINGA	10300-7	0,036
231	TAQUARAL DE GOIÁS	28700-3	0,144
232	TOCANTÍNIA	04800-9	0,049
233	TOCANTINÓPOLIS	01300-7	0,165
234	TRÊS RANCHOS	37800-9	0,028
235	TRINDADE	28800-7	0,265
236	TURVÂNIA	28900-6	0,123
237	URUAÇU	13100-3	0,269
238	URUANA	29000-4	0,176
239	URUTAI	37900-5	0,067
240	VARJÃO	35300-6	0,114
241	VIANÓPOLIS	38000-3	0,130
242	VICENTINÓPOLIS	35400-2	0,493
243	WANDERLÂNDIA	01400-7	0,084
244	XAMBIOÁ	01500-3	0,259

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, Goiânia, 28 de agosto de 1986, 98º da República.

ONOFRE QUINAN
Eurípedes Ferreira dos Santos
Mauro Netto Faiad
José Marreto
Adolfo Neves de Oliveira
Heldo Vitor Mulatinho
Ildefonso Cardoso
Radivair Miranda Machado
Antônio Francisco de Almeida Magalhães
Servito de Menezes Filho
Ronei Edmar Ribeiro
Iron Jayme do Nascimento
Wilton Rodrigues de Cerqueira
Manoel da Silva Brandão
José Salles
Heiler Alves da Rocha

(D.O. de 29-09-1986)

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 29-09-1986.

Autor	Governador do Estado de Goiás
Órgão Relacionado	Secretaria de Estado da Economia - ECONOMIA